



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 185, DE 2021.  
(Proponente: Vereadora Liliam/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

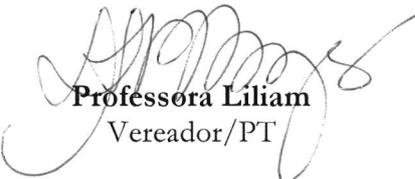
Recebido em 31/05/21  
J. Buzza  
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

REQUEIRO nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente a Senhora Simoni Soares, Presidenta da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania-Transitar, solicitando informações, quanto a fiscalização do transporte privado individual ou compartilhado de passageiros, intermediado exclusivamente por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no município de Cascavel.

1. A Transitar possui listagem oficial onde identifica quantos motoristas de aplicativos encontram-se cadastrados perante a Autarquia? Se sim, solicito cópia da referida listagem;
2. A Transitar possui algum laudo oficial que demonstre as condições de trabalhos desses profissionais de aplicativos? Se sim, nos enviar cópia. Caso negativo, justificar quais os motivos que impedem de a Transitar realizar esse laudo avaliativo;
3. Quantas multas foram aplicadas pela Transitar para motoristas de aplicativos que desrespeitam a regras impostas pela Lei nº 7.099, de 2020, desde a vigência da referida Lei? Bem como o montante financeiro arrecadado com as multas.

É o que requerem. Sala das Sessões.  
Cascavel, 31 de maio de 2021.

  
**Professora Liliam**  
Vereador/PT

Justificativa

A Lei 7.099, de 21 de fevereiro de 2020, regulamentou em Cascavel o trabalho de carros de aplicativos. Sendo de competência da Transitar zelar pelo cumprimento e fiscalização desta lei, bem como efetuar o cadastrando tais profissionais.

Trata-se de uma lei que regulamenta a profissão de motoristas de aplicativos na cidade de Cascavel.

Assim é de fundamental importância, saber de seu efetivo cumprimento e quantos profissionais estão trabalhando nesta modalidade em nosso município.

